

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2012 CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/ANA/2011 BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, delegou competência para a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Entidade Delegatária) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

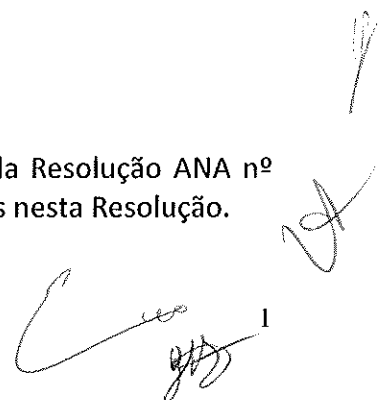
2. O Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado em 27 de janeiro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a anuência dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Comitês PCJ, para o exercício de funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A Entidade Delegatária, em 30 de janeiro de 2013, apresentou o RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO relativo ao exercício 2012, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Resolução ANA nº 213, de 18 de fevereiro de 2013 é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.



V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5. As atividades da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão - CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

5.1. INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1.1. Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê ou da contratada

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: em relação ao item 6 do indicador 1A (“Cadastro DE USUÁRIOS”), o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão prevê a *“relação dos usuários das Bacias PCJ em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado”*. Não foram encontradas, entretanto, informações cadastrais relativas aos usuários-pagantes em rios de domínio do estado de Minas Gerais;

5.2. Indicador 2 – Planejamento e Gestão

5.2.1. Critério de Avaliação 2A – Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: foi apurado que no conteúdo previsto para o Plano de Aplicação Plurianual – PAP deveriam constar os *“critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos”*. O documento elaborado pela Agência PCJ e aprovado pelos Comitês PCJ, entretanto, não discriminou os referidos critérios. Através de arguição realizada no dia 21 de fevereiro de 2013 onde, além dos integrantes da CAV encontravam-se presentes membros da CACG, a Entidade Delegatária justificou a inexistência de indicadores para a hierarquização de ações em razão de que todas as ações previstas no PAP são consideradas prioritárias, pois fazem parte do plano de recursos hídricos das bacias PCJ. Assim, a Agência PCJ – a seu critério – fará as contratações das ações previstas no PAP. Diante do exposto e do entendimento desta Comissão de que as metas do Contrato de Gestão não se constituem em peça burocrática, mas de conteúdos para o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos recursos hídricos da bacia, foi acatada a justificativa da Entidade Delegatária;



2

- **COMENTÁRIO 2:** uma premissa do PAP consiste em demonstrar a plurianualidade dessa peça de planejamento orçamentário. Entretanto, o caráter plurianual do PAP, aprovado pelos Comitês PCJ através da Deliberação PCJ nº 163/2012, não foi explicitado através de planilha com valores anualizados. Em que pese o desejado grau de liberdade para a Agência PCJ desempenhar com eficácia suas atribuições, razão objetiva pela qual não haveria necessidade de apresentar um PAP anualizado, por ser um princípio fundamental que o caracteriza entende-se que a sua ausência descaracteriza a plurianualidade do PAP.

5.3. Indicador 3 – Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

5.3.1. Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual


ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida para este sub-indicador foi de 10% de desembolso anual (exercício 2012). O valor alcançado foi de 109,7%, valor este que excede em muito a meta para 2020;
- **COMENTÁRIO 2:** os significativos resultados alcançados para o atingimento dessa meta ensejam um debate aprofundado em relação aos procedimentos adotados pela Agência PCJ para fins de averiguar a viabilidade de replicar esses resultados para outras Entidades Delegatárias;
- **RECOMENDAÇÃO 1:** diante desse resultado e da perspectiva de aumento do desembolso associada à implementação do Plano de Aplicação Plurianual, recomendamos que quando do término desse Contrato de Gestão e da assinatura do próximo, as metas do Plano de Trabalho sejam revistas considerando os patamares alcançados na prática ao longo do atual contrato de gestão, assim como em função da experiência acumulada com os demais contratos de gestão;
- **RECOMENDAÇÃO 2:** tendo em vista a recorrente dificuldade e significativa diferença no modo de apresentar esse resultado dentre as Entidades Delegatárias, recomendamos que a CACG adote uma planilha-padrão para que as Entidades Delegatárias em geral apresentem os respectivos resultados.

5.3.2. Critério de Avaliação 3B – Índice de desembolso acumulado

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- **COMENTÁRIO:** a meta estabelecida para este sub-indicador foi de 30% de desembolso acumulado (exercício 2012). O valor alcançado foi de 50%, valor este que corresponde a meta para 2018.



3

- **RECOMENDAÇÃO:** diante desse resultado e da perspectiva de desembolso associada a implementação do Plano de Aplicação Plurianual, recomendamos que quando do término desse Contrato de Gestão e da assinatura do próximo, as metas do Plano de Trabalho sejam revistas considerando os patamares alcançados na prática ao longo do atual contrato de gestão, assim como em função da experiência acumulada com os demais contratos de gestão.

5.4 Indicador 4 – Operacionalização da cobrança

5.4.1 Critério de Avaliação 4A – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- **RECOMENDAÇÃO 1:** a baixa complexidade para o alcance dessa meta enseja um peso significativamente mais baixo do que o estipulado no Plano de Trabalho. Nesse sentido, recomendamos que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão, o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a importância do mesmo para o sistema de gestão da bacia;
- **RECOMENDAÇÃO 2:** propõe-se a implantação de um sistema de monitoramento das informações registradas nos contatos com os usuários. A análise dos dados rastreados poderá ser uma ferramenta a mais para facilitar a tomada de decisões em relação aos problemas enfrentados na bacia;
- **RECOMENDAÇÃO 3:** recomendamos à CACG a possibilidade de se incentivar, com esta meta, a busca ativa de usuários não pagantes por meio do sistema telefônico implantado, para que possa haver inclusive um aumento de receita e de informações a respeito dos usuários da bacia.

5.5. Indicador 5 – Reconhecimento Social

5.5.1. Critério de Avaliação 5A – Reconhecimento Social

ANÁLISE DA COMISSÃO


- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado mediante a nota atribuída pelos membros do comitê da bacia situou-se em 8,84 onde, aplicando-se o procedimento de apuração do resultado resultou na nota 9;

- COMENTÁRIO 2: é necessário que no ato da aplicação e compilação dos resultados do “questionário para fins de avaliação das entidades delegatárias pelos comitês de bacia” seja empregada a metodologia-padrão estabelecida pela CACG para este fim;
- COMENTÁRIO 3: considera-se que esse indicador seja um instrumento de grande importância para aferir o desempenho de parte do sistema de gestão da bacia, no caso, da Entidade Delegatária pelo Comitê da Bacia. Entretanto, em que pese os relevantes avanços registrados nos últimos anos na metodologia utilizada para aferir o chamado “reconhecimento social”, exortamos a CACG no sentido de aperfeiçoar continuamente esta metodologia;
- RECOMENDAÇÃO 1: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho. Nesse sentido, recomendamos que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão, o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacia;
- RECOMENDAÇÃO 2: recomendamos à CACG, no sentido de aperfeiçoar esta meta, a elaboração de um estudo de *benchmarking* sobre formas de avaliação participativa de instituições. Este estudo poderá ensejar a implementação de um instrumento menos fragilizado e que possa gerar dados consistentes para a tomada de decisões estratégicas para os entes envolvidos no contrato de gestão. Como parte desse processo, poderia ser organizado um workshop com a presença de membros dos Comitês de Bacia em cobrança, das Entidades Delegatárias e dos Órgãos Gestores que tenham operacionalizado a cobrança;
- RECOMENDAÇÃO 3: recomendamos, ainda, que seja estabelecida para todas as Entidades Delegatárias, a necessidade de apresentação de um número mínimo de questionários respondidos, que garanta a validade da amostra. Como sugestão, esse percentual mínimo deveria considerar o número de membros de cada CBH, assim como as representações existentes.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6.1 Foi identificado avanço em relação a recomendação desta CAV no sentido da ENTIDADE DELEGATÁRIA aperfeiçoar a disponibilização de informações na página da internet (Critério de Avaliação 1A – Exercício 2011) envolvendo, sobretudo, os estudos e projetos relacionados com a área de saneamento.

6.2 Esse aspecto possui especial importância devido ao significativo trabalho e investimentos que o sistema de gestão de recursos hídricos das bacias PCJ vem desenvolvendo há anos em relação a esse tema e que, de fato, precisa ser divulgado.




VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

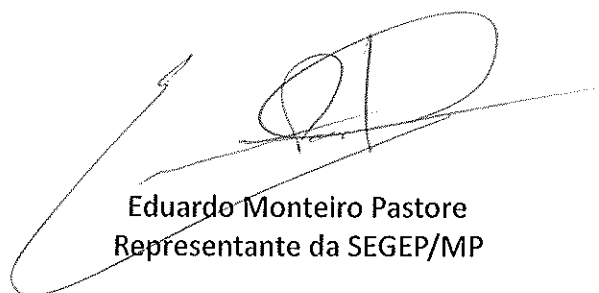
7.1 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

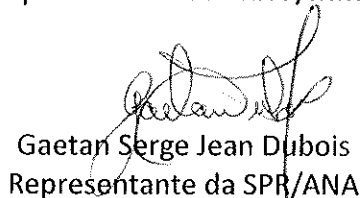
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIAS PCJ							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2012 -					
		NOTA (100-Indicador)	PESO (100-Indicador)	NOTA FINAL	PESO (Indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	1	10,0	1	9,5	ÓTIMO
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Plano de Aplicação Plurianual	8,0	4	8,0	2		
	2B – Enquadramento	NÃO SE APLICA					
	2C – Implementação do Plano das Bacias PCJ	NÃO SE APLICA					
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	4	10,0	4		
	3B – Índice de desembolso acumulado	10,0	4				
	3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	NÃO SE APLICA					
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	5	10,0	2		
	4B – Cadastro de usuários	NÃO SE APLICA					
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A – Reconhecimento Social	9,0	1	9,0	1		

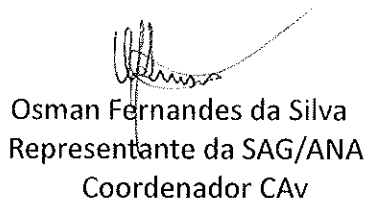
7.2 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2013.


Adriana Lustosa da Costa
Representante da SRHU/MMA


Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGE/MP


Gaetan Serge Jean Dubois
Representante da SPR/ANA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAV